**CONTRATO Nº 170/2017 - Prestação de Serviços de Hospedagem de Site**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede administrativa na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, denominado, neste ato, de **CONTRATANTE** ede outro, a empresa de tecnologia Cyberweb Networks LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº 05.305.671/0001-84, com sede, na Av. Cristóvão Colombo, 2360/605, Porto Alegre/RS, Brasil, devidamente representada, denominada *Contratada*, **resolvem** concluir o presente “*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Hospedagem de Site*”, conforme segue:

**P R E Â M B U L O**

**Plano Hosting HOSPEDAGEM II Anual - – R$ 204.00**

*I. Considerando* que a *Contratada* é empresa que atua no ramo de informática como “Web Hosting” (armazenamento eletrônico de páginas (“sites”) na rede (Internet) para consulta ou terceiros);

*II. Considerando* que o *Contratante* deseja hospedar “site” na rede (Internet);

*III. Considerando* que para hospedar *site* o interessado pode fazê-lo utilizando-se, para identificação, de nome de domínio próprio registrado em seu nome no órgão competente (REGISTRO.BR ou outro autorizado a tanto) ou valendo-se do nome de domínio da *Contratada*, “kinghost.com.br” ao qual o *Contratante* adicionará seu nome de identificação;

*IV. Considerando* que caso o *Contratante* pretenda registrar nome de domínio próprio a *Contratada* lhe fornecerá, sem qualquer custo adicional a necessária configuração de DNS, mediante o pagamento da taxa de inscrição prevista no preâmbulo do presente;

*V. Considerando* que a *Contratada* possui a competência e qualidade técnica para hospedar o *site* do *Contratante*, bem como propiciar barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado Que o *Contratante* deseja aproveitar-se do barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado, mesmo sendo alertado de que existem limitações advindas do compartilhamento e restrições de utilização que devem ser observadas para preservar o funcionamento do servidor.

 As partes acima nominadas e qualificadas têm entre si justo e contratado o presente *“Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Hospedagem de Site”* (“o Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**I. Do Objeto do Contrato**

I.1 Hospedagem das páginas que comporão o *site* mencionado no preâmbulo do presente, tendo **qualquer dos planos de hospedagem** as seguintes características:

I.1.1 Compreende a hospedagem das páginas que compõem o *site* de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: atualização via FTP; limite de espaço e transferência mensal previstos no preâmbulo; número de caixas postais POP3 previsto no preâmbulo; apelidos e redirecionamentos de e-mail ilimitados; webmail com antivírus e lista de bloqueio; contador que mostra a quantidade de vezes que o “site” já foi visitado desde que foi colocado o contador na página; páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados MySQL, PostgreSQL, Firebird e SQL Server; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem PERL exceto para os Plano Facil, ASP Facil e Reserva; habilitação para utilização de e banco de dados MySQL, PostgreSQL, Firebird e SQL Server (disponibilidade para o *Contratante* criar a 1ª base de dados) para usuários de hospedagem em Linux.

I.2 O *Contratante* poderá escolher o plano que melhor lhe convier entre os disponíveis no site da *Contratada*, no todo ou em parte, os serviços opcionais mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, serviços complementares esses que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

**II. Do Prazo do Presente Contrato**

II.1 O presente contrato é celebrado pelo prazo escolhido pelo cliente, podendo ser mensal, trimestral, semestral, anual, bienal ou trienal, e é renovado automaticamente por iguais períodos sucessivamente desde que não haja denúncia por qualquer das partes.

§1º Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão de acordo com o previsto na cláusula XVII infra, as cláusulas e condições alteradas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação posterior ao registro do novo texto padrão.

**III. Do Preço**

III.1 Pela prestação dos serviços de hospedagem nos limites constantes do preâmbulo, o *Contratante* pagará à *Contratada* o valor conforme especificado no preâmbulo para o plano escolhido.

III.1.1 Pela eventual utilização excedente dos limites de “transferência” e/ou “espaço” estabelecidos para cada plano, o *Contratante* pagará à *Contratada* o valor de R$ 0,50 por cada gigabyte medido de transferência de dados / tráfego web e R$ 5,00 por cada gigabyte de espaço ocupado excedido ao plano contratado. A medição da transferência de dados será mensal, assim como os limites de cada plano são de valores mensais, computados do primeiro ao último dia do mês, independentemente da data de vencimento escolhida. A medição do espaço em disco usado será diária. Será cobrado excesso de espaço em disco se a soma dos valores medidos em cada dia do mês, dividida pelo número de dias do mês (média de uso diário) for superior ao valor estabelecido no plano de hospedagem contratado pelo cliente.

III.2 Pela prestação dos serviços opcionais, o *Contratante* pagará à *Contratada* o valor constante do preâmbulo do presente para cada serviço contratado.

III.2.1 O pagamento será feito da seguinte forma:

III.2.1.1 Os serviços designados no preâmbulo do presente serão cobrados de acordo com a periodicidade *Contratada* e **de forma antecipada**. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no período que iniciar no mês de sua efetivação.

III.2.1.1.a. As formas de pagamento disponibilizadas pelo *Contratante* são: boleto bancário e cartão de crédito.

III.2.1.2 No caso da contratação de serviços opcionais, o pagamento proceder-se-á de forma mensal ou de acordo com a periodicidade do plano contratado conforme escolha do cliente, exceto no serviço adicional de Criador de Site.

III.2.1.3. A cobrança relativa à utilização excedente de espaço e/ou transferência será SEMPRE MENSAL, nos termos da cláusula III.4 infra.

III.2.2 Os pagamentos, na periodicidade escolhida (mensal, trimestral, semestral, anual, bienal ou trienal), serão efetuados:

a. No dia 5 (cinco) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 31 ao dia 5 do mês da contratação;

b. No dia 10 (dez) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 6 ao dia 10 do mês da contratação;

c. No dia 15 (quinze) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 11 ao dia 15 do mês da contratação;

d. No dia 20 (vinte) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 16 ao dia 20 do mês da contratação;

e. No dia 25 (vinte) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 21 ao dia 25 do mês da contratação;

f. No dia 30 (trinta) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 26 ao dia 30 do mês da contratação;

Caso a ativação da conta não ocorra em uma das datas de vencimento (5, 10, 15, 20, 25, 30), haverá o ajuste de datas entre o dia da ativação e o dia de vencimento.

III.2.3 Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data do presente, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV.

III.2.4 Em caso de atraso no pagamento incidirá sobre o valor do principal devido, multa de 1,99% (hum vírgula noventa e nove por cento) e juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês.

III.3 O preço da mensalidade é calculado para utilização máxima do espaço e transferência por mês especificados no campo serviços padrão no preâmbulo do presente.

III.3.1 A medição do espaço e transferência utilizados será feita mensalmente, tomando-se por base a utilização do primeiro ao último dia do mês anteriores ao processamento da cobrança mensal.

III.3.2 O acréscimo será cobrado no mês posterior à utilização do espaço e/ou da transferência extra.

III.3.3 A não utilização pelo *Contratante* do espaço e da transferência máximos disponibilizados para o plano escolhido e/ou a não utilização da totalidade do limite extras de transferência mensal pré-contratados não gerará para o *Contratante* nenhum crédito nem desconto, pois os limites ora estipulados estarão mensalmente disponibilizados para ele.

III.3.3.1 A não utilização integral dos limites extra de transferência mensal pré-contratados não serão transferidos para o mês seguinte, sendo “zerados” a cada 31 (trinta e hum) dias e não se compensarão com eventual utilização excedente em mês(es) futuro(s).

III.3.3.2 A superação dos limites mensais de transferência extra *Contratada* serão considerados, para todos os efeitos, como utilização excedente e serão cobrados na forma prevista no preâmbulo do presente.

III.3.4 A *Contratada* não enviará outro aviso sobre a transposição dos limites previstos para cada plano que não a cobrança respectiva.

III.3.5 Por cada domínio adicional, o *Contratante* pagará à *Contratada*, o valor previsto no preâmbulo.

§1º Considera-se domínio adicional aquele que, mesmo sendo diverso daquele identificado no campo *site* a ser hospedado constante do preâmbulo do presente, conduza o usuário à página index do domínio principal, objeto do presente instrumento.

§2º O preço não inclui taxas e emolumentos devidos à autoridade competente pelo registro do domínio inicial ou adicional, quando incidentes.

III.3.6 Os serviços prestados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o *Contratante* integralmente às consequências do inadimplemento como previstas no item VII.2 do presente contrato.

III.4 Este contrato será renovado automaticamente de acordo com a respectiva periodicidade escolhida. Os valores pagos pelo *Contratante* a título de serviço de registro de domínio não serão devolvidos em qualquer hipótese de extinção do contrato, visto que o domínio é de propriedade deste, cabendo à *Contratada*, dependendo do caso,o serviço de pagamento dos respectivos valores, repassados a terceiros.

**IV. Da Forma de Pagamento**

O pagamento poderá ser realizado por meio de cobrança bancária ou cartão de crédito (visa, american express ou mastercard).

IV.1. O *Contratante* poderá optar por pagamento via boleto bancário ou cartão de crédito livre de qualquer custo adicional.

IV.1.1 A *Contratada* enviará o boleto de cobrança bancária ao *Contratante* no endereço eletrônico (e-mail) constante do presente instrumento.

IV.1.2 No caso do *Contratante* não receber o boleto bancário até 05 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar à *Contratada* para a emissão da 2ª via, sob pena de em não o fazendo sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

IV.1.3. O *Contratante* se declara ciente de que, optando pela modalidade de pagamento com cartão de crédito, autoriza a *Contratada* a debitar os valores devidos diretamente no cartão cadastrado, até a extinção do presente contrato por qualquer motivo ou até que seja realizada a comunicação no item IV.1.4 “a” e “b” infra.

IV.1.4 Corre por conta exclusiva do *Contratante* a obrigação de solicitar a finalização dos débitos em seu cartão de crédito, 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura, na forma prevista nos itens abaixo:

a) não desejar o *Contratante* a renovação do presente contrato, ou;

b) na hipótese de pretender o *Contratante* alterar a forma de pagamento de cartão de crédito para boleto bancário.

**V. Das Obrigações do *Contratante***

São obrigações do *Contratante*:

V.1 Pagar pontualmente o preço, incluindo os acréscimos decorrentes do uso excessivo de tráfego e de serviços adicionais eventualmente utilizados.

V.2 Informar à *Contratada* qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de, em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços constantes do presente contrato.

V.3 Responder pela programação e funcionamento do seu *site* em tudo que não for ligado à hospedagem ora *Contratada*.

V.4 Não armazenar e nem veicular por meio do seu *site* material pornográfico, sem ter os devidos direitos autorais; racista; difamatório ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como “pirata” e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, **sob pena de imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.**

V.5 Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e de seu domínio, bem como responder pela veracidade e exatidão das suas informações cadastrais prestadas no preâmbulo do presente com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes *Contratantes*, inclusive no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso ao site.

V.6 Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM). **Sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de avisos ou notificações.**

V.7 Não praticar serviço de "e-mail marketing" para terceiros, ou seja, realizar envio de mensagens de "e-mail marketing" através da estrutura da *Contratada* divulgando outros sites ou produtos que não o próprio site. Assim como respeitar as políticas da *Contratada* quanto o uso de e-mails, disponíveis em www.kinghost.com.br.

V.7.1 Sites que forem identificados realizando serviço de envio de e-mail marketing para terceiros serão desativados e/ou bloqueados sem prévia notificação.

 V.8 Responder regressivamente à *Contratada* em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu *site*, incluindo custas e honorários de advogado.

V.9 Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio.

V.10 O *Contratante* deverá assegurar que o plano escolhido atenderá a sua demanda, uma vez que apenas este tem conhecimento da destinação que será dada ao conteúdo hospedado. Qualquer sugestão feita pela *Contratada* deve ser entendida apenas como sugestão, sem isentar *Contratante* da obrigação prevista neste contrato.

V.11 Controlar o montante do tráfego transferido por mês por meio do seu “site”.

V.12 Quando a *Contratante* estiver com sua sede jurídica na cidade de São Paulo/SP, qualquer retenção de ISS deverá ser realizada pela *Contratante* sem ônus para a *Contratada*, que recolhe ISS em sua sede, em Porto Alegre/RS.

V.13 Abster-se de:

V.13.1 Utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor, **sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.**

V.13.2 Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, **sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.**

V.13.3 Sujeitar ou permitir que o site seja sujeito a um volume excessivo de tráfego de dados que possa, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, **sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.**

V.14. O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da *Contratada*, cabendo única e exclusivamente a esta a identificação da ocorrência de qualquer evento que possa ocasionar risco ao funcionamento do mesmo de modo a permitir ação imediata que impeça a consumação do prejuízo de funcionamento.

V.15 Controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder o limite de espaço para armazenamento de mensagens (e-mails) nem a quantidade máxima de espaço de armazenamento de e-mails previstas no preâmbulo do presente para cada um dos planos, sob pena de, caso qualquer desses limites seja superado os e-mails excedentes se perderem sem condições de recuperação, como forma de proteção ao servidor compartilhado.

V.16. Não interferir na escolha do nome da base de dados MySQL, PostgreSQL, Firebird e SQL Server que a *Contratada* fará de acordo com seus critérios técnicos por ocasião da habilitação da base de dados, caso o *Contratante* venha a utilizá-la.

**VI. Das Obrigações da *Contratada***

VI.1 Prestar o serviço objeto do presente.

VI.2 Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

VI.3 Fornecer suporte técnico ao *Contratante* consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas específicos. Ficam excluídos do suporte a ser fornecido, dentre outros, a título exemplificativo, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail.

VI.3.1 O suporte será prestado por telefone 18 horas por dia, via e-mail e telefone constante no site da *Contratada* e via central de chamados através do Painel de Controle.

VI.4 Informar o *Contratante*, quando possível, com 2 (dois) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do site hospedado, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra, desde que as interrupções nesses casos não superem a duração de duas horas cada. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do site hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site hospedado.

VI.4.1 A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do site hospedado e necessária para a manutenção do sistema será realizada, preferencialmente, num período não superior a 06 (seis) horas, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

VI.4.2 As interrupções para manutenção na prestação dos serviços acessórios como, exemplificativamente, serviço de relatórios (Estatísticas AWStats), que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site, perdurarão pelo tempo necessário à supressão das irregularidades detectadas não podendo, no entanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

VI.5 Informar ao *Contratante* sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

VI.6 Manter o sigilo sobre o conteúdo do “site”.

VI.7.1 Os bancos de dados com tamanho superior a 2 (dois) GB terão o backup realizado por tabela, ou seja, por unidade de arquivo dentro do banco de dados.

Parágrafo único: Caso alguma tabela dentro do banco de dados possua qualquer das características elencadas na cláusula abaixo, esta não será objeto de backup, esse sendo realizado de todo o restante da base de dados.

VI.7.2 Não serão realizados backups caso ocorra uma das seguintes condições:

a. A tabela possuir tamanho superior a 1 (hum) GB.

b. O banco de dados possuir número igual ou superior a 1.000 (hum mil) tabelas.

c. O banco de dados possuir tabela e/ou dado corrompido ou com qualquer tipo de erro que impossibilite ou dificulte a realização do backup.

§1º Qualquer outra base de dados, além destas especificadas na presente cláusula, não será objeto da realização periódica de backup.

§2º A realização do backup dar-se-á como parte integrante do contrato de hospedagem, porém para a sua disponibilização será cobrado um valor fixo independentemente do tamanho dos arquivos.

VI 7.3 Armazenar os backups por até 7 (sete) dias, de modo a garantir ao *Contratante* o acesso aos dados das modificações dos 7 (sete) últimos dias a contar regressamente da data em que a *Contratada* efetuar a verificação dos dados.

VI 7.4 O backup será realizado diariamente em horário estabelecido pela *Contratada*.

VI 7.5 Em caso de troca de plataforma de hospedagem e/ou servidor o backup dos dados será perdido, sem possibilidade de recuperação.

**VII. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)**

VII.1 A *Contratada* compromete-se a manter ou nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement) dos produtos ora contratados de manutenção do funcionamento por 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) do tempo com base em cada mês civil.

Para fins de apuração do SLA não serão considerados o tempo de inatividade nas seguintes hipóteses:

1. Problemas na conexão (“LINK”) fornecida por empresa de telecomunicações, sem culpa da *Contratada*;
2. Falhas de programação do site de responsabilidade do *Contratante*.
3. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula VI.4.
4. Bloqueio ou suspensão de funcionamento com a finalidade de preservar a segurança do site ou do servidor contra dificuldades de segurança, incluindo a invasão de *hackers.*
5. Descumprimento, por parte do *Contratante*, da obrigação de comunicar previamente sobre o aumento de tráfego previsto na cláusula Y.
6. Quando o plano de hospedagem adotado pelo *Contratante* possua capacidade inadequada perante as necessidades técnicas para suportar o site hospedado.
7. Força maior ou caso fortuito que gere a impossibilidade de entrega do serviço.

VII.2 Estando o *Contratante* em um plano inadequado, conforme letra f da cláusula Y, não há garantia de SLA até a devida alteração do plano contratado.

Caso a *Contratada* não entregue o serviço dentro dos padrões do SLA, dentro de cada mês, gerará para o *Contratante* o direito de receber um desconto proporcional ao não atingimento do *up time*.

VII.3 O desconto que trata a cláusula anterior será concedido com base no seguinte quadro:

|  |  |
| --- | --- |
| **Disponibilidade do Serviço** | **Desconto** |
| 99,0% a 99,5% | 10% |
| 95,0% a 98,9% | 15% |
| 90,0% a 94,9% | 20% |
| 89,9% a 70% | 30% |
| 69,9% a 50% | 50% |
| Abaixo de 49,9% | 100% |

VII.4 Para fins de recebimento do desconto, o CONTRANTE deve informar o descumprimento do SLA em até 10 (dez), dias após a ocorrência do evento, via chamado no painel de controle.

VII.5 O desconto será concedido no pagamento subsequente à comunicação do descumprimento.

**VIII. Das Penalidades e Rescisão**

VIII.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo *Contratante*, desde que informada a *Contratada* via chamado de suporte. Havendo débito, este será cobrado do *Contratante*, proporcionalmente à data do cancelamento efetivo do serviço, em caso de crédito, é necessário findar o período para solicitação de cancelamento. Se houver outros serviços ativos na *Contratada*, o valor proporcional pode ser utilizado como crédito nestes, mediante autorização da *Contratada*. O valor proporcional de crédito será calculado retirando qualquer desconto eventualmente concedido.

§1º A partir de 1 ano e 9 meses de utilização dos serviços, independente da periodicidade não haverá devolução de valores.

VIII.2 É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nos itens “V” e “VI” supra.

VIII.3 O não cumprimento pelo *Contratante* de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas V.11, V.12 e V.13, sem prejuízo da imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor, somente acarretará a rescisão se os problemas não puderem ser solucionados a contento da *Contratada*.

VIII.3.1 Após a suspensão, o *Contratante* será informado das razões desta para providenciar as adaptações técnicas viabilizadoras do religamento.

VIII.3.2 Os dias de suspensão do serviço **não serão descontados nem por qualquer forma compensados em cobranças futuras**.

VIII.3.3 Caso o *Contratante* não providencie as adaptações em 15 dias contados da informação do evento, o presente estará rescindido nos termos da cláusula VII.3 supra.

VIII.3.4 A infração ao disposto nas cláusulas V.4 e V.6 acarretará a imediata suspensão dos serviços, independentemente de aviso ou notificação e continuará sendo causa de rescisão do contrato nos termos da cláusula VII.3 supra.

VIII.5 O não pagamento de quantia devida pelo *Contratante* data à *Contratada* o direito de suspender a prestação de serviço no que concerne à colocação do site no “ar” após 10 (dez) dias do inadimplemento, independentemente de qualquer aviso, notificação ou formalidade. A *Contratada* poderá manter o serviço bloqueado até que haja o pagamento integral do valor em aberto, ressalvando-se, em qualquer hipótese, o direito a *Contratada* do recebimento de parcelas devidas e não pagas.

**IX. Da Responsabilidade**

IX.1 O *Contratante* assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio do “site” a ser hospedado e a seu registro.

IX.2 O *Contratante* assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do “site” hospedado.

IX.3 O *Contratante* é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe ao *Contratante* averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não o descarregamento/envio por sua conta e risco.

IX.4 É de inteira responsabilidade do *Contratante* o pagamento de quaisquer descontos relacionados à legislações municipais ou regionais, sem ônus à *Contratada* ou ao contrato de prestação de serviço.

IX.5 Terá prioridade de uso do nome de domínio nos servidores da *Contratada*, o detentor do ID técnico do domínio e dos servidores de nomes (DNS). O *Contratante* que inserir um domínio no sistema de hospedagem da *Contratada*, e não possuir direitos sobre o domínio terá o domínio renomeado sem perda do seu conteúdo, para que o proprietário legal do domínio possa utilizá-lo na rede da *Contratada*.

**X. Da Proteção do Servidor Compartilhado**

X.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem o *Contratante* e os demais usuários, fica, ainda, autorizada a *Contratada* a, além das demais medidas de prevenção constantes do presente contrato:

X.1.1 Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento;

X.1.2 Habilitar ou desabilitar comandos que comprometam o bom funcionamento do servidor;

X.1.3 Limitar o consumo de memória RAM em 128 MB por domínio hospedado.

**XI. Da Utilização da Senha de Administração do Site a Ser Hospedado e da Declaração de Responsabilidade.**

XI.1 A senha que possibilita o acesso para o conteúdo e para a administração (programação e alterações) do “site” hospedado será enviada para o responsável constante do preâmbulo do presente, através do endereço de e-mail constante do mencionado preâmbulo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a política de privacidade na utilização da senha.

§1º Apenas a pessoa cadastrada pelo *Contratante* terá acesso ao “site” por meio da senha.

§2º A responsabilidade por permitir o acesso à senha a outra pessoas que não aquela mencionada no item XI.1, supra corre por conta única e exclusiva da *Contratante* uma vez que a *Contratada* não possui qualquer ingerência sobre a utilização da senha inicialmente fornecida.

XI.2 Caso o *Contratante* não possua senha de atendimento, a *Contratada* apenas o atenderá mediante a apresentação pelo solicitante dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação dos documentos, a *Contratada* enviará a nova senha de atendimento para o “e-mail” do solicitante da substituição.

XI.3 Caso o *Contratante* não seja titular do domínio mencionado no preâmbulo do presente junto ao órgão de registro de domínios competente, declara ele, sob pena de sua exclusiva responsabilidade civil e criminal estar devidamente autorizado pelo legítimo titular a utilizá-lo para efeito da presente contratação.

XI.4. Em caso de revogação da autorização de que trata a cláusula XI.3, supra, declara o *Contratante* ter ciência e concordar com o fato de que a *Contratada* não poderá impedir o acesso ao *site* do titular do nome de domínio, ficando a *Contratada* isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessa possibilidade expressamente prevista.

XI.5 A *Contratada* não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão do *Contratante* de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

**XII. Do *Contratante* sem Domínio Próprio**

XII.1 O *Contratante* sem domínio próprio declara sob as penas da lei civil e criminal que o nome base utilizado para identificação de seu *site* preenche os requisitos de registrabilidade contidos no artigo 2º , III, b do anexo I da Resolução 1/98 do Comitê Gestor da Internet do Brasil. São nomes não registráveis:

a. Palavras de baixo calão

b. Os nomes reservados mantidos pelo Comitê Gestor e pelo REGISTRO.BR

c. Marcas de alto renome ou notoriamente conhecidas

XII.2 No caso do item XII.1 “a” supra, a *Contratada* pode recusar-se a registrar o nome pretendido.

XII.3 No caso dos itens XII.1 “b” ou “c” supra, caso haja qualquer impugnação judicial ou extrajudicial de detentor de marca ou do REGISTRO.BR ou entidades afins, ou do Comitê Gestor a *Contratada* efetuará em 24 horas, após a notificação via e-mail do *Contratante*, a retirada do ar do site em questão, independentemente de qualquer análise do mérito da impugnação e sem qualquer responsabilidade da *Contratada*.

XII.3.1 O “site” permanecerá fora do ar até que uma solução judicial definitiva ou extrajudicial seja formalizada entre a impugnante e o *Contratante*.

XII.3.2 A *Contratada*, durante os primeiros 30 dias após a retirada do ar, desviará os usuários que procurarem o *site* para um novo domínio se o *Contratante* desejar criá-lo e solicitar expressamente essa providência.

**XIII. Do Contrato Celebrado por Outrem Não Titular do Registro de Domínio**

XIII.1 Caso o *Contratante* não seja titular do domínio do site ora hospedado no competente órgão de registro , declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita hospedar em nome próprio o *site* descrito no preâmbulo do presente.

XIII.2 Apenas o *Contratante* nos termos da cláusula XI supra terá, em regra, acesso à senha de administração do *site*.

XIII.3 Declara o *Contratante* ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma da relação jurídica entre ele *Contratante* e o titular do domínio a *Contratada*, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo do site hospedado e disponibilidade do mesmo.

XIII.4 O *Contratante* declara que caso a *Contratada* sofra qualquer prejuízo ou condenação relativa à liberação do conteúdo do site em procedimento originado pelo titular do domínio, ele *Contratante* responderá regressivamente à *Contratada*.

**XIV. Da Repristinação**

XIV.1 Na hipótese de rescisão do presente pelo decurso do prazo sem o pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, nos termos da cláusula VII.2 supra, caso o *Contratante* manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

**XV. Do Cancelamento**

XV.1 Em caso de débitos em aberto no cadastro, após 180 (cento e oitenta) dias do vencimento, o contrato referente ao débito será cancelado automaticamente, sendo todos os dados armazenados nos servidores da *Contratada* passíveis de serem deletados por esta sem prévio aviso, mantendo-se o débito em aberto, não eximindo o *Contratante* das suas obrigações financeiras para com o serviço prestado até então com a *Contratada*.

XV.2 O cancelamento dos serviços poderá ser solicitado pelo *Contratante* de acordo com os itens apresentados na cláusula VII.1.

XV.3 Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, como bancos de dados e e-mails.

XV.4 Haverá reembolso quando houver desistência do contrato, no prazo de 7 dias a contar da ativação dos serviços, o *Contratante* poderá solicitar o reembolso do valor pago, o qual será efetuado no prazo de até 30 dias, salvo nos casos de serviços terceirizados de registro de domínio e contratação de certificado SSL.

**XVI. Da Autorização de Comunicação da Inadimplência**

XVI.1 O *Contratante* autoriza expressamente a *Contratada* a informar aos órgãos de proteção de crédito a sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços opcionais.

**XVII. Do Registro e Alterações**

XVII.1 A *Contratada* poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior.

**XVIII. Do Sigilo e Confidencialidade**

XVIII.1 As partes acordam que as informações constantes do *site* ora hospedado, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela *Contratante* estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a *Contratada*, ressalvados os casos de ordem judicial, revelar as informações a terceiros.

XVIII.2. A *Contratada* não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela *Contratante* e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

**XIX. Do Foro de Eleição**

XIX.1 As partes elegem para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Marcos.

Porto Alegre, 24 de maio de 2017.

CONTRATADA

 KINGHOST HOPESDAGEM DE SITES

 **Felipe Oliveira**

CONTRATANTE

 Município de São Marcos